CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE MUNICÍPIOS

PROGRAMA PARTIU FUTURO - RECONSTRUÇÃO 2ª EDIÇÃO

O Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), torna pública a abertura de prazo para manifestação de interesse de municípios que estiveram em situação de calamidade pública reconhecida por meio do Decreto Estadual nº 57.646, de 31 de maio de 2024, bem como de municípios integrantes do Programa RS Seguro, com vistas à habilitação para o recebimento de jovens aprendizes vinculados ao Programa Partiu Futuro – Reconstrução 2ª Edição.

Os municípios interessados deverão formalizar sua manifestação até as 23:59 horas de 25 de julho de 2025, por meio do envio de ofício assinado pela autoridade máxima do Poder Executivo municipal, para o endereço eletrônico: partiufuturo@social.rs.gov.br . O referido ofício (anexo II), deverá conter a manifestação expressa de interesse em receber jovens aprendizes, o quantitativo de jovens que o município deseja atender e a indicação de um ponto focal municipal que será responsável pela execução do programa, caso o município seja contemplado. Informa-se, ainda, que todos os municípios contemplados receberão, no mínimo, 10 vagas de aprendizagem. Caso o município não consiga preencher o número mínimo de 10 vagas, as mesmas serão remanejadas para outros municípios, considerando-se a impossibilidade de formação de turma mínima.

A alocação do número de jovens aprendizes por município será definida com base na capacidade de acolhimento do ente municipal e na relação de jovens potencialmente participantes inscritos no Cadastro Único. Ressalta-se que o município não necessariamente precisará absorver todos os jovens selecionados, sendo possível a alocação dos aprendizes em quaisquer entes da administração pública direta ou indireta — municipal, estadual ou federal — e respectivas autarquias que possuam sede no território do município.

Somente serão contemplados pelo Programa Partiu Futuro – Reconstrução 2ª Edição os municípios que apresentarem a manifestação de interesse dentro do prazo estabelecido nesta chamada pública.

Em anexo, seguem orientações quanto à execução do programa, com informações técnicas e operacionais que devem ser observadas pelos municípios no planejamento local de implementação.

Eventuais dúvidas ou solicitações de informações adicionais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: partiufuturo@social.rs.gov.br.

Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

Beto Fantinel
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Programa Partiu Futuro – Reconstrução (2ª Edição) é uma iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), por meio do Departamento de Políticas para a Juventude, voltada à inclusão produtiva de jovens em situação de vulnerabilidade social, com foco especial naqueles impactados pelas calamidades climáticas ocorridas no Rio Grande do Sul em abril e maio de 2024.

A iniciativa consiste na contratação de jovens por meio de contratos formais de aprendizagem profissional, promovendo qualificação teórica e prática, acesso a direitos trabalhistas e apoio psicossocial, com o objetivo de contribuir para a reconstrução de trajetórias de vida com autonomia, dignidade e cidadania.

2. PÚBLICO-ALVO

Jovens entre 14 e 22 anos incompletos que atendam aos seguintes critérios:

I. Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
II. Matrícula no Ensino Médio da rede pública, ou que tenham concluído este ciclo educacional;
III. Situação de desalojamento, desabrigo ou impacto direto em decorrência dos eventos climáticos de 2024.

Compreende-se por **desalojado** a pessoa que precisou deixar sua casa, mas conseguiu abrigo por conta própria, com parentes, amigos ou em outros locais privados; por **desabrigado**, a pessoa que perdeu sua moradia ou precisou sair dela e não tem onde ficar, sendo acolhida em abrigos públicos ou comunitários; e por **atingido/impactado**, a pessoa afetada de alguma forma pela calamidade, mas sem necessidade de deixar a residência. Enquadram-se nessa condição aqueles que, embora permaneçam em seus domicílios, sofreram perdas materiais, dificuldade de acesso a serviços essenciais, interrupção das aulas, falta de água ou energia elétrica.

3. ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 Duração do contrato: 12 meses.

3.1.2 O contrato terá a duração de 12 meses, divididos da seguinte forma: os primeiros 30 dias serão de aulas teóricas e capacitação, seguidos por 10 meses de atividades práticas, e os últimos 30 dias serão dedicados ao encerramento da capacitação e aulas teóricas.

3.2 Carga horária: 20 horas semanais.

3.2.1 A carga horária semanal é de 20 horas, correspondendo a 4 horas diárias. Dessas, 16 horas serão realizadas no local de prática do jovem e 4 horas serão dedicadas a aulas teóricas e capacitação.

3.3 Benefícios ao aprendiz:

3.3.1 Bolsa-auxílio correspondente a 50% do salário-mínimo regional;

3.3.2 Auxílio-alimentação no valor de R$ 550,00;

3.3.3 Vale-transporte (quando necessário);

3.3.4 Acompanhamento psicossocial;

3.3.5 Reforço escolar;

3.3.6 Orientação jurídica e telemedicina.

4. RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Os municípios que manifestarem interesse e forem selecionados para participação na 2ª edição do Programa Partiu Futuro – Reconstrução deverão assumir os seguintes compromissos:

4.1 Designação de Responsável

4.1.1 Indicar, no ofício de manifestação, o ponto focal municipal que será responsável pela execução local do programa e articulação com a SEDES.

4.2 Apoio à mobilização e seleção de jovens

4.2.1 Realizar busca ativa e divulgação junto ao público-alvo, com base em cadastros locais e serviços da rede socioassistencial. É responsabilidade do município a verificação da veracidade

das informações inseridas pelos jovens no momento da inscrição, como situação no Cadastro Único e recorte de desabrigado, desalojado ou atingido pelos eventos climáticos e demais critérios de seleção dos candidatos.

4.3 Suporte institucional à execução

4.3.1 Disponibilizar estrutura, quando necessário, para formações, reuniões e atendimentos relacionados ao acompanhamento dos jovens.

4.3.2 Caberá à prefeitura a responsabilidade pela gestão e distribuição das vagas que lhe forem destinadas.

4.4 Formação de turma mínima

4.4.1 Cada município contemplado deverá garantir o mínimo de 10 aprendizes. Caso não atinja esse quantitativo, as vagas serão remanejadas para outros municípios, em razão da impossibilidade de formação de turma.

4.5 Acompanhamento

4.5.1 É de responsabilidade do município encaminhar mensalmente a folha ponto dos jovens, bem como a planilha de efetividade, impreterivelmente dentro do prazo estipulado por essa secretaria.

5. RESPONSABILIDADES DA(AS) ENTIDADE(ES) EXECUTORA(AS)

As entidades executoras credenciadas para a execução do Programa Partiu Futuro – Reconstrução deverão:

5.1 Realizar interlocução permanente com a secretaria municipal responsável pela execução do programa, especialmente no que se refere ao acompanhamento dos jovens durante o período das práticas profissionais;

5.2 Ofertar espaço físico adequado para a realização das aulas teóricas, garantindo condições de aprendizagem;

5.3 Realizar o acompanhamento psicossocial dos jovens aprendizes durante toda a vigência do contrato;

5.4 Disponibilizar apoio jurídico e pedagógico, incluindo atividades de reforço escolar aos jovens participantes;

5.5 Efetuar o pagamento mensal da bolsa de aprendizagem, bem como a gestão de benefícios vinculados (auxílio-alimentação e vale-transporte, quando aplicável);

5.6 Informar com antecedência aos locais de prática (órgãos e instituições públicas) quais jovens e em que período deverão se apresentar para a realização das atividades práticas;

5.7 Ofertar e conduzir todo o ciclo de capacitação teórica exigido pelo contrato de aprendizagem, conforme a carga horária, os conteúdos e as diretrizes pedagógicas previstas.

6. RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)

À Secretaria de Desenvolvimento Social, por meio do Departamento de Políticas para a Juventude, caberá a coordenação geral do Programa Partiu Futuro – Reconstrução, bem como a execução das seguintes responsabilidades:

6.1 Repassar aos municípios contemplados a listagem dos jovens inscritos no processo de seleção, para fins de verificação da veracidade das informações declaradas e conferência da situação de residência, escolaridade e inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), e demais critérios de seleção;

6.2 Publicar a listagem final dos jovens selecionados, observando os critérios estabelecidos no regulamento do programa;

6.3 Realizar o pagamento à entidade executora credenciada, bem como custear integralmente os valores referentes à execução do programa, incluindo:

6.3.1 Salário dos aprendizes;

6.3.2 Benefícios concedidos (auxílio-alimentação, vale-transporte, seguro, entre outros);

6.3.3 Custos operacionais e pedagógicos da entidade executora;

6.3.4 Encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes da execução contratual;

6.4 Atuar na fiscalização da execução do programa, tanto no que se refere às obrigações assumidas pelo município quanto àquelas de responsabilidade da entidade executora, garantindo o cumprimento das diretrizes, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho e nos instrumentos legais firmados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente orientação visa subsidiar os municípios na correta apresentação da manifestação de interesse e no planejamento institucional necessário para execução do programa. Para esclarecimentos adicionais, a equipe técnica do Departamento de Políticas para a Juventude está à disposição por meio do e-mail: **partiufuturo@social.rs.gov.br**

Porto Alegre, 18 de julho de 2025.

Beto Fantinel
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROGRAMA PARTIU FUTURO - RECONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº ___/2025
Cidade, ___ de _____ de 2025.

À

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES
A/C Departamento de Políticas para a Juventude
A.v Borges de Medeiros, 1501 - 8° andar
Centro Administrativo Fernando Ferrari – Porto Alegre/RS

Assunto: Manifestação de Interesse – Programa Partiu Futuro – Reconstrução (2ª Edição)

Prezados(as),

O Município de **NOME DO MUNICÍPIO**, por meio deste ofício, manifesta formalmente seu interesse em participar da 2ª Edição do Programa Partiu Futuro – Reconstrução, promovido por essa Secretaria.

Informamos que o município tem interesse em receber o quantitativo de **NÚMERO DE VAGAS PRETENDIDO** vagas de aprendizagem, e compromete-se a apoiar a execução do programa no que lhe compete, conforme as responsabilidades descritas na chamada pública.

Designamos a **NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL** como responsável pela articulação e execução local do programa, bem como para atuar como ponto focal de contato junto à equipe técnica estadual.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com as obrigações que deverão ser realizadas pelo município no âmbito da execução do programa.

Certos da relevância desta política pública para a reconstrução social e produtiva da juventude local, colocamo-nos à disposição para os encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

NOME DO(A) PREFEITO(A)
Prefeito(a) Municipal